

DECRETO N. 40.692, DE 10 DE SETEMBRO DE 1962

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 18.470.000,00, destinado a atender despesas com a execução do Plano de Ação, nos termos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 6.º e seus parágrafos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 18.470.000,00 (dezoito milhões, quatrocentos e setenta mil cruzeiros), destinado à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis, para ocorrer despesas decorrentes da construção de seu prédio próprio, compreendidas no Plano de Ação — Setor I — Letra "A" — Educação, Cultura e Pesquisa.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevado de 0,12% (doze milésimos por cento) o limite fixado no artigo 18 da Lei n. 2.958, de 21 de janeiro de 1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador.
Luciano Vasconcelos de Carvalho
Euvaldo de Oliveira Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de setembro de 1962.
Floravante Zampol, Diretor-Geral.

DECRETO N. 40.693, DE 10 DE SETEMBRO DE 1962

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 1.000.000.000,00, destinado a atender despesas com a execução do Plano de Ação, nos termos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 6.º e seus parágrafos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Agricultura um crédito especial de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), destinado a atender despesas compreendidas no Plano de Ação — Setor III — Letra "M" — Fundo de Expansão Agropecuária.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevado de 0,614% (seiscentos e catorze milésimos por cento) o limite fixado no artigo 18 da Lei n. 2.958, de 21 de janeiro de 1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO

(DEA)

RUA FLORENCIO DE ABREU N. 848

	ANDAR	TELEFONE
Gabinete do Diretor Geral	7.º	37-2684
Divisão de Pessoal	7.º	33-5015
Diretoria e Secção de Promoções	7.º	33-5015
Secção de Estudos	7.º	33-5016
Secção de Cadastro	7.º	33-5016
Diretoria do Serviço de Administração ..	6.º	37-2685
Secção do Pessoal	6.º	35-3020
Setor de Orçamento	6.º	35-3020
Secção de Expediente	6.º	32-9896
Secção de Protocolo e Arquivo	6.º	37-2685
Secção do Material	6.º	32-9896
Portaria	6.º	37-2685
Consultoria Jurídica	8.º	32-9280
Serviço de Documentação e Biblioteca	8.º	32-9280
Diretoria da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento	5.º	34-3161
Cursos de Aperfeiçoamento	5.º	37-2683
Secção de Planejamento de Provas	5.º	37-2683
Secção de Execução de Provas	5.º	37-2683
Diretoria da Divisão de Organização	4.º	32-8717
Secção de Organização	4.º	33-6291
Setor de Relações Públicas	8.º	32-9280
Secção de Classificação de Cargos e Funções	4.º	33-6291

(26-8-62)

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador
Luciano Vasconcelos de Carvalho
Urbano de Andrade Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de setembro de 1962.
Floravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N. 40.694, DE 10 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre a aplicação do RTI a cargo que especifica e dá outras providências

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e tendo em vista o parecer favorável n. 309.62, da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O regime de tempo integral, a que se refere a Lei n. 4.477, de 24-12-57, passa a aplicar-se ao cargo de Veterinário, referência "53", do QSA-PP-III, lotado no Instituto Biológico, de que é ocupante o senhor Moacyr Rossi Nilsson.

Artigo 2.º — O título do funcionário referido no artigo anterior será apostilado pelo Secretário da Agricultura.

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador
Urbano de Andrade Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de setembro de 1962.
Floravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N.º 40.695, DE 10 DE SETEMBRO DE 1962

Retifica a letra "d", do artigo 1.º, do Decreto n.º 38.426, de 6 de maio de 1961, e dá outras providências

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — A letra "d", do artigo 1.º, do Decreto n.º 38.426, de 6 de maio de 1961, passa a ter a seguinte redação:

"d) — um terreno com a área de 129.712 m² (cento e vinte e nove mil, setecentos e doze metros quadrados) desmembrado de área maior havida por escritura de compra e venda lavrada nas notas do 6.º Tabelião da Comarca da Capital deste Estado, devidamente transcrita no Registro de Imóveis da comarca de Piracicaba, livro 3-II, página 39, em data de 2 de agosto de 1944".

Artigo 2.º — Continua sob a administração da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" o restante da área, com 2.173.568 m², parcela da área de que cogita o título de propriedade mencionado no artigo anterior.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador.
Urbano de Andrade Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de setembro de 1962.
Floravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N.º 40.696, DE 10 DE SETEMBRO DE 1962

Altera, para efeito exclusivo da cobrança de fretes de vagões lotados, na Estrada de Ferro Sorocabana, a distância mínima a ser considerada entre estações, aprovada pelo Decreto n.º 39.194, de 10 de outubro de 1961, elevando-a para 50 quilômetros

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica elevada para 50 quilômetros a distância mínima, a ser considerada, para cobrança de fretes de vagões lotados, na Estrada de Ferro Sorocabana, em substituição à aprovada pelo Decreto n.º 39.194, de 10 de outubro de 1961.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA
Presidente do Tribunal de Justiça em exercício no cargo de Governador do Estado
Francisco de Paula Machado de Campos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de setembro de 1962.
Floravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 40.697, DE 10 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Casa Mãe das Irmãzinhas da Imaculada Conceição

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o decreto n. 39.314, de 7 de novembro de 1961.

Artigo 2.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-335-61, fica doado à Casa Mãe das Irmãzinhas da Imaculada Conceição, da Congregação das Irmãzinhas da Imaculada Conceição, entidade registrada no Serviço Social do Estado sob n. 48, um veículo usado com as seguintes características: Perua Kombi, marca Volkswagen, ano de 1959, motor n. 761.878.

Artigo 3.º — Fica a Diretoria do Serviço de Trânsito autorizada a expedir em nome da referida instituição o certificado de propriedade concernente ao veículo ora doado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador
Virgílio Lopes da Silva — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de setembro de 1962.
Floravante Zampol, Diretor Geral